



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**LEI N.º 763/2016**

**SUMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016 DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2016 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL			
Unidade: 004 – Cultura Desporto e Lazer.			
Função: 13 – Cultura			
Subfunção: 392 – Difusão Cultural			
Programa: 0015 – Festas Tradicionais e Folclóricas.			
Projeto: 1061 – COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO			
		FONTE DE RECURSOS	
Natureza de Despesa:		0100	0124
3390.31.00 – Premiações	R\$	17.000,00	0,00
3390.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	98.000,00	110.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>115.000,00</b>	<b>110.000,00</b>

**Artigo 3º** - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 4º** - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado a fonte 0124, serão aqueles originários da Proposta de Convênio nº 0655-2016, firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer - SECEL.

**Artigo 5º** - Os recursos utilizados para atender a fonte 0100, serão determinados no decreto de abertura do presente crédito.

**Artigo 6º** - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**Artigo 7º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 720/2015 – LDO 2016 e Lei Municipal nº 561/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2016.

**DORIVAL LORCA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/06/2016 à 16/07/2016.**